



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/17 **PROCESSO Nº 042/2017**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/17-PROCESSO Nº 042/17

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais necessários e análise de exames laboratoriais aos Usuários das Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Exames	Quantidade
01	Ácido cítrico	12
02	25 oh vitamina D	50
03	Ácido oxalato	12
04	Ácido úrico	500
05	Ácido Valpróico	12
06	Albumina	12
07	Alfa 1 – glicoproteína	12
08	Alfa fetoproteína	12
09	Amilase	15
10	Antibiograma	150
11	Anticorpos anti HIV	60
12	Anticorpos anti mitocôndria	12
13	Anticorpos anti músculo liso	12
14	Anticorpos anti tireoglobulina	12
15	Anticorpos anti tpo/microsomal	12
16	Aslo	44
17	Bacterioscopia	12
18	Beta hcg	100
19	Bhcg quantitativo	12
20	Bilirrubinas totais e frações	60
21	C1q esterase	12
22	Ca 125 II	12
23	Ca 15-50	12
24	Ca 19-9	12
25	Cálcio	50
26	Cálcio iônico	12
27	Cálcio urinário	12
28	Cálculo renal	12
29	Carbamazepina	12
30	Caxumba IgG	12
31	Caxumba IgM	12
32	Cea	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

33	Células de	12
34	Chagas	40
35	Chumbo	12
36	Citologia urinária	12
37	CK – MB	12
38	Clearence de creatinina	38
39	Colesterol total	300
40	Colesterol total e frações	700
41	Colinesterase	12
42	Coombs direto	12
43	Coombs indireto	25
44	Cortisol	12
45	Creatinina	700
46	Creatinina fosfoquinase cpk	500
47	Cultura bacteriana – serc, fezes, etc	50
48	Cultura de urina	400
49	Cultura para fungos	12
50	Curva glicêmica	25
51	Dhea	12
52	DHL	12
53	Eletroforese de hemoglobina	12
54	Eletroforese de proteínas	12
55	Eritrograma	12
56	Estradiol	50
57	Exame a fresco	12
58	Fator anti núcleo (FAN)	50
59	Fator reumatóide látex	70
60	Ferritina	50
61	Ferro sérico	25
62	Fosfatase ácida	12
63	Fosfatase alcalina	70
64	Fósforo	12
65	Frutossamina	12
66	Gama gt	150
67	Glicose	700
68	Hematocrito	15
69	Hemoglobina	15
70	Hemoglobina glicosilada	400
71	Hemograma completo	700
72	Hepatite A IgG	12
73	Hepatite A IgM	12
74	Hepatite B anti Hbe	50
75	Hepatite B anti Hbs	50
76	Hepatite B Hbc IgG	50
77	Hepatite B Hbc IgM	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

78	Hepatite B Hbe ag	50
79	Hepatite B Hbs ag	150
80	Hepatite C anti Hcv	150
81	Hormônio folículo estimulante FSH	64
82	Hormônio hgh	12
83	Hormônio luteinizante lh	48
84	IGA	13
85	Ige	26
86	IGF1 somatodina C	12
87	IgG	12
88	IgM	12
89	Índice de saturação da transferrina	12
90	Insulina	12
91	Lípase	12
92	Lipídios	12
93	Lítio sérico	12
94	Magnésio	25
95	Microalbuminúria	34
96	Mononucleose IgG (EBV)	12
97	Mononucleose IgM (EBV)	12
98	Mucoproteínas	25
99	Parasitológico de fezes	400
100	PCR	150
101	Peptidio C	12
102	Pesquisa de BK/BAAR	400
103	Pesquisa de sangue oculto – fezes	96
104	Plaquetas	40
105	Potássio	100
106	Progesterona	50
107	Prolactina	50
108	Proteínas totais e frações	22
109	Proteinúria de 24 hrs	18
110	Prova do laço	12
111	Psa livre e total	200
112	Pth – paratohormônio	24
113	Rast específico (qualquer tipo)	24
114	Reticulócitos	12
115	Sódio	100
116	Sorologia rubéola IgG	66
117	Sorologia rubéola IgM	66
118	Sumário de fezes	70
119	Swab anal	12
120	T3	64
121	T3 livre	12
122	T4	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

123	T4 livre	400
124	Tap	50
125	Tc	25
126	Teste de falcização	12
127	Testoterona livre	21
128	Testoterona total	26
129	Tg	500
130	Tgp	500
131	Tipagem sanguínea	70
132	Tireoglobulina	12
133	Toxocara	12
134	Toxoplasmose IgG	150
135	Toxoplasmose IgM	150
136	Trab	12
137	Transferrina	12
138	Treponema pallidum IgG	150
139	Treponema pallidum IgM	150
140	Triglicérides	700
141	Ts	33
142	Tsh	500
143	Ttpa	52
144	Uréia	500
145	Urina-tipo 1	400
146	Vdrl	200
147	VHS	193
148	Vitamina B12	21

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: dia 15 de maio de 2017, das 09h30 às 10h00.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 15 de maio de 2017 às 10h00.

Novo Endereço:

LOCAL: Departamento de Licitações, no Centro Administrativo, localizado à Rua: J.J. Esteves, nº 618-1 – Esquina com a Rua Adolfo Mazza Júnior, Ponto de Referência - Antiga Feira do Produtor Rural, Centro – Fone: (14) 3714-7200 – ramal 220.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.452/2007 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações.

O **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Lançadoria e quitada no Departamento de Tesouraria do município, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**. Após, as cópias poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

retiradas no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 – centro, Cerqueira César/SP, mediante a apresentação da gula com o respectivo valor recolhido. Também estará disponibilizado para download no site www.cerqueiracesar.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3714-7200 – Ramal 220

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME;
- Anexo III – Modelo de proposta;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V- Termo de Ciência e Notificação.

2. DAS DESPESAS:

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações Orçamentárias:

02.04.02 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0009-2.009 – Manutenção Geral do Setor

3.3.90.39-05 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, sendo vedada a participação de:

- 3.1.1.** consórcios;
- 3.1.2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.1.3.** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;
- 3.1.4.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cerqueira César.

3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes, deverão observar as seguintes disposições:

4.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada **no subitem “a”**;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado.

4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes **"A"- PROPOSTA** e **"B"- HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA

PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/17

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/17

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope **"B"- Habilitação** antes do Envelope **"A"- Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope **"A"- PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope **"B"- HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

7.1.1. a proposta deverá indicar: o **preço individual de cada item e valor global** e irrealizável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.1.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

7.1.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.2.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

7.2.2. da **forma de pagamento**, Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), após emissão de nota fiscal/fatura no mês subsequente ao da realização dos exames. É obrigatória a inserção da inscrição referente ao **Pregão Presencial nº 026/17**, no corpo da Nota Fiscal Eletrônica.

7.2.3. do **prazo de vigência**, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o limite permitido em Lei.

7.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3.1. Nos valores ofertados já deverá estar incluso o valor referente ao fornecimento do respectivo material para coleta;

7.4. O critério de julgamento das propostas será o **Menor preço global da proposta**.

7.5. local de entrega do material para coleta e da retirada do material coletado para análise: A entrega do material para coleta, bem como a retirada do material coletado deverá ser realizada no Centro de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, Rua Prof. Solano de Abreu, nº 71 – Cerqueira César/SP, conforme solicitação da Secretaria

7.6. prazo entrega dos resultados: máximo de 20 (vinte) dias, devendo ser entregues diretamente no local de retirada do material, com protocolo de recebimento, com **exceção dos exames de urgência**, que deverão ser enviados em menor prazo, conforme necessidade e solicitação da contratante, devendo ainda ser enviadas via fax-símile, mediante solicitação da contratante.

7.7. A Contratada fica obrigada à **análise de todo material que lhe for encaminhado pelo Serviço Municipal de Saúde**.

7.8. Os exames deverão ser analisados por bioquímico, biomédico, biólogo ou médico especializado, **devidamente registrado junto ao Conselho Regional representativo da classe**.

7.9. Os laudos deverão ser **assinados pelo responsável de sua análise**.

7.10. - Qualificação completa do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número de carteira de identidade, CPF/MF e endereço. Se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

empresa indicar um procurador para a assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhada a respectiva procuração subscrita por representante legal, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para firmar o respectivo contrato;

7.11. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.12. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de propostas com poderes para esse fim.

7.13. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.14. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Executivo poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das licitantes, serão feitas por escrito via e-mail.

7.14.1. O licitante poderá recusar a prorrogação da proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.14.2. O critério de julgamento das propostas será o de “MENOR PREÇO GLOBAL” satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.15. Serão **DESCCLASSIFICADAS as propostas:**

7.7.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.7.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.15.5. As propostas com preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do licitado.

7.15.5.1. Caso reste constatado o oferecimento de proposta de preço manifestamente inexequível, a Comissão de Licitações promoverá a desclassificação da proposta e adotará as diligências de praxe a fim de apurar se houve má fé ou dolo na conduta do licitante proponente. Caso reste apurado que as propostas de preços desclassificadas por inexecutabilidade tenham sido elaboradas com a **atribuição de preços irrisórios para exames de menor demanda e de preços altos para exames de maior demanda**, serão remetidos os documentos aos órgãos fiscalizadores para apuração dos fatos, sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Ministério Público.

8. HABILITAÇÃO – JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisaram constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f.2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

8.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.3.1 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, **na data prevista para entrega da proposta**, profissional responsável que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

(*) SÚMULA Nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- 8.3.2.** Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária pelo Município.
- 8.3.3.** Alvará de Funcionamento expedido pelo Município.
- 8.3.4.** Registro do estabelecimento junto ao órgão de Classe do responsável técnico da licitante.

8.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Documentos Complementares, a serem inseridos no envelope de documentação.

- 8.4.1** Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, declarando ainda, o compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer (emitida pela própria licitante);
- 8.4.2** Declaração expressa de que a empresa participante concorda e se sujeita a todos os termos do presente edital, bem como seus anexos;
- 8.4.3** Declaração que os laudos serão analisados e assinados por bioquímico, biomédico, biólogo ou médico especializado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional representativo da classe;

9.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 9.3.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.
- 9.3.2.** Não serão aceitos **protocolos** de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.3.3:** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

9.3.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante.

9.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.3.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, não sendo motivo para inabilitação.

9.4. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.20:

9.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;

9.4.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;

9.4.3. A apresentação de documento com prazo de validade vencido;

9.4.4. A apresentação de documento não comprobatório da regularidade fiscal;

9.4.5. A não apresentação de **cópias autênticas** ou a não **apresentação do documento original, juntamente com cópia simples, que impossibilite a Pregoeira e sua Equipe de aferir a veracidade do documento apresentado**;

9.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação; podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

10.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **conforme Modelo do Anexo I** e, em se tratando de ME/EPP, a **declaração referente ao item 4.1.3**.

10.3. A equipe de pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4. Em seguida identificará a proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL”** serão classificadas em ordem crescente.

10.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.9. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

10.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, e os valores estimados para a licitação.

10.14.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Considerada aceitável a proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

10.19. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

será exigida para efeito de assinatura do contrato.

a1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “a1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

10.21. Nas situações previstas nos itens 10.14, 10.15, 10.16 e 10.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 11**.

10.24. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

10.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os “envelopes B”, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.28. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1: Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2: Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3: A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Notificação, assinar o competente contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

12.2. Ocorrendo o não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3. Ocorrendo o disposto no item anterior, poderá ser aplicada à licitante vencedora a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, e demais sanções previstas em Lei.

12.4. Observar-se-ão, para rescisão do contrato, os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Cerqueira César os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. O objeto deverá, por ocasião da execução e entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo e/ou solicitação de substituição do mesmo.

13.1.2. No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser substituído **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização dos exames e da emissão da nota fiscal eletrônica. **Referente ao Pregão Presencial nº 026/17 – Processo nº 042/17.**

14.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

14.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

14.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços do objeto licitado.

14.5. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à prestação dos serviços do objeto licitado, nos prazos e condições estabelecidos.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

16.1. O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

16.2. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

17.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

17.3. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

17.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

17.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

17.6. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

17.7. Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

18.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

18.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

18.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

18.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

19. DA IMPUGNAÇÃO:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência**, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.1 - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada por escrito, através de protocolo no Departamento de Licitações à autoridade subscritora do edital, durante o horário normal de expediente.

19.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

19.3: Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.2: É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos do processo licitatório, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.8. A Prefeitura Municipal de Cerqueira César não se responsabiliza por documentos enviados via postal e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Cerqueira César.

20.10. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

Cerqueira César, 26 de abril de 2017.

**MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO I **(MODELO)**

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

***(a ser entregue juntamente com o documento de credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que **concorda com os termos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas Edital de Pregão Presencial nº 026/2017**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais necessários e análise de exames laboratoriais aos Usuários das Unidades Básicas de Saúde, conforme edital.

Declara ainda, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, e que assume o compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer, bem como se responsabiliza pela procedência dos produtos licitados.

EMPRESA: _____

NOME REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF/MF: _____

_____, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO II **MODELO**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

***(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº:, localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 026/2017**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, e sob as penas da lei, de que:

(...) está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO III **MÓDELO** **PROPOSTA COMERCIAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais necessários e análise de exames laboratoriais aos Usuários das Unidades Básicas de Saúde, conforme edital;

a proposta deverá indicar: o **preço individual de cada item e valor global** e irrevogável; expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

MODELO:

<u>ITEM</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR R\$ UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>

- **Valor unitário cada tipo de exame (já incluso o valor referente ao fornecimento do respectivo material para coleta) e o valor global perfazendo a soma do valor unitário para cada tipo de exame**, considerando-se incluso todos os custos envolvidos com o fornecimento e todos os itens necessários à plena satisfação do objeto no local acima indicado.
- Não serão consideradas nem aceitas despesas adicionais em separado, a qualquer título. **Os valores correspondentes às horas trabalhadas por todos os profissionais envolvidos com a execução do objeto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos a esses trabalhadores, ficam a cargo exclusivo da empresa contratada.**
- A realização da coleta do material será realizada pela própria empresa **Contratada, com toda sua equipe especializada.**
- **Prazo de Validade da Proposta:** a proposta comercial tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- **Forma de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal no mês subsequente ao da realização dos exames. É obrigatória a inserção da inscrição referente ao **Pregão Presencial nº 026/17**, no corpo da Nota Fiscal Eletrônica;
- **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, prorrogável, conforme o limite permitido em Lei.
- **Local de entrega do material para coleta e da retirada do material coletado para análise:** A entrega do material para coleta, bem como a retirada do material coletado deverá ser realizada no Centro de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, Rua Prof. Solano de Abreu, nº 71 – Cerqueira César/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- **prazo entrega dos resultados: máximo de 20 (vinte) dias**; devendo ser entregues diretamente no local de retirada do material, com protocolo de recebimento, com **exceção dos exames de urgência**, que deverão ser enviados em menor prazo, conforme necessidade e solicitação da contratante, devendo ainda ser enviadas via fax-símile, mediante solicitação da contratante.
- A Contratada fica obrigada à **análise de todo material que lhe for encaminhado pelo Serviço Municipal de Saúde**.
- Os exames deverão ser analisados por bioquímico, biomédico, biólogo ou médico especializado, **devidamente registrado junto ao Conselho Regional representativo da classe**.
- Os laudos deverão ser **assinados pelo responsável de sua análise**.

► Indicar na proposta os dados bancários: nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

► Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG e Cargo)

- Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

→ frete incluso a ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

.....de.....de 2017.

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/17

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DE
CERQUEIRA CÉSAR E A EMPRESA _____**

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **MARCOS ANTONIO ZALOTI**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº 8.168.825-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 021.097.818-07, residente e domiciliado nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ nº _____/_____-____ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____/____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____-____, residente e domiciliado(a) na _____ nº _____, na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.452/2007 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Presencial nº 026/17 – Processo Licitatório nº 042/17**, de 15 de maio de 2017, fica _____ para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais necessários e análise de exames laboratoriais aos Usuários das Unidades Básicas de Saúde.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0009-2.009 – Manutenção Geral do Setor

3.3.90.39-05 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A **CONTRATADA** ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 026/17**, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário do item conforme especificado na Cláusula Primeira – do Objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e da emissão da nota fiscal eletrônica. **Referente ao Pregão Presencial nº 026/17 – Processo nº 042/17.**
- 5.2.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.
- 5.3.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.4.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços do objeto licitado.
- 5.5.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à prestação dos serviços do objeto licitado, nos prazos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 6.1)** A realização da coleta do material será realizada pela própria **Contratante**, que possui laboratório equipado no Posto de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço.
- 6.2)** A **Contratada** ficará responsável pelo fornecimento de todo material necessário para coleta dos materiais para exame, bem como pela retirada do material coletado e transporte em condições adequadas, de acordo com as normas técnicas de coleta.
- 6.2.1.** À contratada serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula oitava deste instrumento, **caso não seja transportado o material em condições adequadas, sem prejuízo do ajuizamento da competente ação judicial.**
- 6.2.2.** Em caso de acidentes, **caso fortuito ou de força maior**, que venham a destruir ou inutilizar o material coletado durante o transporte até o laboratório, **deverá a contratada comprovar a ocorrência dos mesmos, ficando responsável por nova coleta, enviando profissionais devidamente qualificados ao Posto de Saúde da Contratante, para realização da coleta, tudo às suas expensas.**
- 6.3.** **Local de entrega do material para coleta e da retirada do material coletado para análise:** A entrega do material para coleta, bem como a retirada do material coletado deverá ser realizada no Centro de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, Rua Prof. Solano de Abreu, nº 71 – Cerqueira César/SP.
- 6.4.** **Prazo entrega dos resultados** será de no máximo de **20 (vinte) dias**, devendo ser entregues diretamente no local de retirada do material, com protocolo de recebimento, com **exceção dos exames de urgência**, que deverão ser enviados em menor prazo, conforme necessidade e solicitação da contratante, devendo ainda ser enviadas via fax-símile, mediante solicitação da contratante.
- 6.5.** A Contratada fica obrigada à **análise de todo material que lhe for encaminhado pelo Serviço Municipal de Saúde.**
- 6.6.** Os exames deverão ser analisados por bioquímico, biomédico, biólogo ou médico especializado, **devidamente registrado junto ao Conselho Regional representativo da classe.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

6.7. Os laudos deverão ser **assinados pelo responsável de sua análise.**

6.8. Não haverá qualquer vínculo entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos aos seus empregados.

6.9. A inadimplência da CONTRATADA referente aos encargos indicados no subitem anterior não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se houver interesse das partes, observado o limite permitido em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contrata, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

9.2. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 026/17 - Processo Licitatório nº 042/17** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS.

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 14.1.** Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;
- 14.2.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 14.3.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 14.4.** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- 14.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 14.6.** Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato é o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Rogério Luiz Bueno Antunes, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, ____ de _____ de 2017.

MARCOS ANTONIO ZALOTI

PREFEITO

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG _____
2) _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO Nº V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO: CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____